



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº. 05/2011 - TJ/MA

Convênio que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) junto à COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

PRIMEIRO CONVENIENTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, localizado na Praça D. Pedro II, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade civil nº. 365610, SSP/MA, CPF nº. 153.098.863-20, com sede na Praça Dom Pedro II s/n – Centro – São Luís/MA, CEP: 65.010-905, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 060891630001/79, com sede na Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, telefone (086) 3292-8172, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FRANCISCO ADEMAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade civil nº 803.943, SSP/PI, CPF nº 328.022.693-72, competente para o ato.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) pelo **MUNICÍPIO** para atuar(em) na **Comarca de São Francisco do Maranhão**, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

1.2 A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais e vigilância predial.

Palácio da Justiça, Praça Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Dotar o foro de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para atuar(em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor(es) público(s) municipal(is) afeto(s) à área administrativa para atuar(em) junto à Comarca de São Francisco do Maranhão;

3.2 Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor(es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

4.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por portaria, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de 60(sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

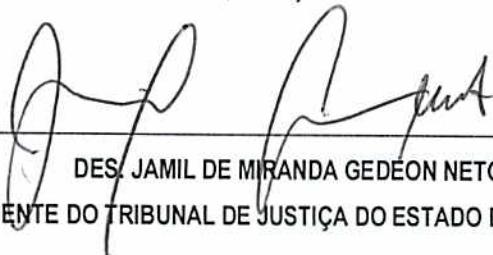
6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

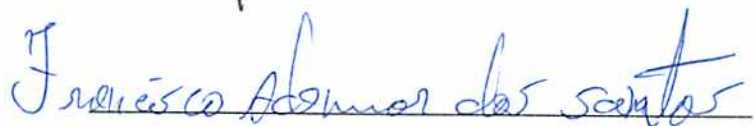
7.1. Fica eleito a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

São Luís, 28 de junho de 2011.



DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



FRANCISCO ADEMAR DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.456/2011. OBJETO: Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e Município de São Francisco do Maranhão para Cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de São Francisco do Maranhão considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. UNIDADE CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONVENIADO: Município de São Francisco do Maranhão. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/06/2011; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc II, da lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Corregedor-Geral da Justiça; Francisco Ademar dos Santos – Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão.

São Luís, 08 de novembro de 2011
Alessandra Darub Alves
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
206/2011	09/11/2011 às 10:40	10/11/2011

[Imprimir](#)